



**COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS SOB CONTROLE COMUM: UMA ANÁLISE ÀS
CARTAS COMENTÁRIOS SUBMETIDAS NA CONSULTA PÚBLICA ABERTA
PELO IASB ACERCA DO *DISCUSSION PAPER***

GABRIEL LUCAS CARVALHO

Universidade Federal de Santa Catarina

Gabriellucascarvalho27@gmail.com

JOSÉ ALONSO BORBA

Universidade Federal de Santa Catarina

j.alonso@ufsc.br

Resumo

Este trabalho tem por objetivo analisar e interpretar a participação de instituições nacionais, internacionais e das 4 maiores auditorias independentes do mundo na consulta pública aberta pelo IASB em relação documento de discussão (DP/2020/2). Participaram da consulta pública 102 instituições, submetendo suas cartas comentários e se posicionando quanto ao escopo do projeto. A amostra deste trabalho é composta por todas as instituições nacionais participantes do documento de discussão, pelas quatro maiores companhias de auditoria do mundo e outros cinco participantes internacionais escolhidos aleatoriamente como representantes de seu continente. Os resultados indicam que a participação das instituições são positivas, pois fomentam o debate em prol do desenvolvimento contábil e na qualidade das informações contábeis. Observou-se que o posicionamento das companhias de auditoria são semelhantes e, em geral, das instituições internacionais também. Já as instituições nacionais não possuem posicionamentos homogêneos, assim, acredita-se existir preocupações e interesses distintos entre elas. Além disso, entende-se que possa existir adaptações de um pronunciamento do IASB para a realidade brasileira, visto suas características legais e societárias. O presente estudo contribui quanto a subsídios sobre o posicionamento prévio das instituições. Ademais, considera-se que a realização desse trabalho seja oportuna, visto que, no momento atual, existe uma brecha na norma contábil.

Palavras-Chave: Controle comum. Combinação de negócios. Normas Internacionais de Contabilidade.

COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS SOB CONTROLE COMUM: UMA ANÁLISE ÀS CARTAS COMENTÁRIOS SUBMETIDAS NA CONSULTA PÚBLICA ABERTA PELO IASB ACERCA DO *DISCUSSION PAPER*

Resumo

Este trabalho tem por objetivo analisar e interpretar a participação de instituições nacionais, internacionais e das 4 maiores auditorias independentes do mundo na consulta pública aberta pelo IASB em relação documento de discussão (DP/2020/2). Participaram da consulta pública 102 instituições, submetendo suas cartas comentários e se posicionando quanto ao escopo do projeto. A amostra deste trabalho é composta por todas as instituições nacionais participantes do documento de discussão, pelas quatro maiores companhias de auditoria do mundo e outros cinco participantes internacionais escolhidos aleatoriamente como representantes de seu continente. Os resultados indicam que a participação das instituições são positivas, pois fomentam o debate em prol do desenvolvimento contábil e na qualidade das informações contábeis. Observou-se que o posicionamento das companhias de auditoria são semelhantes e, em geral, das instituições internacionais também. Já as instituições nacionais não possuem posicionamentos homogêneos, assim, acredita-se existir preocupações e interesses distintos entre elas. Além disso, entende-se que possa existir adaptações de um pronunciamento do IASB para a realidade brasileira, visto suas características legais e societárias. O presente estudo contribui quanto a subsídios sobre o posicionamento prévio das instituições. Ademais, considera-se que a realização desse trabalho seja oportuna, visto que, no momento atual, existe uma brecha na norma contábil.

Palavras-Chave: Controle comum. Combinação de negócios. Normas Internacionais de Contabilidade.

Área Temática: Contabilidade para usuários externos e auditoria.

Subárea Temática: Qualidade das Informações Contábeis.

1. Introdução

As combinações de negócios são operações de duas ou mais empresas que são colocadas sob controle comum (Godoy & Santos, 2006), ou qualquer outro evento e operação que um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios (CPC, 2011). As transações devem seguir o método de aquisição, onde os ativos adquiridos e passivos assumidos serão contabilizados pelo valor justo, possibilitando o registro do ágio (*goodwill*), de acordo com a IFRS 3.

Diante do exposto e entre outras exceções, as transações de combinações de negócios sob controle comum estão fora do escopo do CPC 15 e IFRS 3, representando assim um desafio a companhias que pretendem reorganizar suas operações, realizar reorganizações societárias, obter vantagens competitivas por meio de sinergias entre seus negócios e vantagens tributárias.

Tais combinações, segundo os respectivos pronunciamentos CPC 15 e IFRS 3, são combinações de negócios onde todas as entidades envolvidas em uma combinação de negócio são controladas pelas mesmas partes ou em partes, ou seja, o controle seja ele qual for não se altera. As operações e suas respectivas contabilizações tendem a ser registradas via método de aquisição ou método de livro (IFRS, 2021), porém é factível que existem exceções e modificações em meio a inexistências de orientações e normas.

Frente ao exposto, se faz necessária a criação por meio de órgãos normatizadores e reguladores de pronunciamentos contábeis acerca do assunto com enfoque na qualidade e comparabilidade das informações contábeis. Partindo do pressuposto que, não existe um pronunciamento técnico ou interpretação abrangente, as corporações devem desenvolver suas próprias políticas contábeis para contabilização de transações entre entidades sob controle comum (ICPC 09 (R2); 77; 78).

Tancini (2017), discute sobre as incertezas de aplicação do método de aquisição como método de contabilização das combinações de negócios sob controle comum nas demonstrações contábeis individuais e da empresa receptora. Em linha disso Janowicz (2017), pontua também sobre a diversidade prática e seu impacto negativo a respeito da comparabilidade e transparência dessas transações nas demonstrações contábeis.

De acordo com a pesquisa do International Accounting Standards Board (IASB 2013), às combinações de negócios sob controle comum ocorre principalmente nas economias emergentes, incluindo Ásia-Pacífico, África, América Latina, Austrália, Nova Zelândia e outras regiões (Chen et al., 2021)

Cabe ressaltar que as operações entre entidades sob controle comum, geralmente, são reorganizações societárias ou operações de compra e venda interna. Outro ponto importante, é que nos artigos 20 e, principalmente, 22 da lei n.º 12.973 (Brasil, 2014), que trata da exclusão para fins de apuração do lucro real da amortização fiscal do *goodwill*, é mencionado que é possível a amortização “decorrente de aquisição de participação societária entre partes não dependentes” não especificando sobre partes dependentes. Portanto, a priori, pela legislação fiscal não seria possível o adquirente deduzir a amortização do *goodwill*, mesmo que uma norma contábil venha a permitir posteriormente.

Em 2020, o IASB publicou o *Discussion Paper DP/2020/2 - Business Combination Under Common Control* contendo explicações e exemplos de uma BCUCC, suas visões preliminares e 12 questões desse conteúdo. A partir da publicação, o IASB abriu uma consulta pública convidando interessados a comentários em relação às 12 questões apresentadas no documento, desde que os participantes abordassem as questões fazendo indicações do seu ponto de vista, fornecendo justificativas e, caso aplicável, alternativas que o conselho poderia considerar.

As IFRS são normas emitidas pelo IASB seguindo um roteiro de seis etapas, que envolve um amplo processo de consulta pública, com a participação de pessoas e organizações interessadas de todo o mundo (Ball, 2006). Existem algumas formas de influenciar formalmente o processo de definição de normas em contabilidade, porém as cartas comentários são o método que mais tem demandado interesse por parte da academia (Holder et al., 2013).

Alali e Cao (2010), alertam sobre a participação ativa no desenvolvimento de normas de autoridades públicas e firmas de auditoria, principalmente, no período de consulta pública e envio de cartas comentários. Devida a tentativa de influenciar um padrão que apresentem melhor aderência aos seus respectivos interesses.

Larson e Kenny (2011), discutem a representatividade das grandes firmas de auditoria quanto às doações recebidas pelo IASB e relacionam as doações ao fato de as companhias de auditoria serem partes bastantes interessadas no processo de convergência de normas contábeis, uma vez que a harmonização das normas trará a elas inúmeros benefícios, como aumento de serviços de consultoria e auditoria durante o processo de adoção das normas.

Em relação à consulta pública do documento de discussão sobre combinações de negócios sob controle comum, participaram 102 instituições (incluindo 5 brasileiras) enviando seus comentários e de certa forma seu posicionamento se concordam ou não concordam com as posições preliminares do IASB. Todavia, até o presente momento (2023), o IASB ainda não definiu como as transações devem ser reconhecidas e divulgadas.

Com base no exposto, surgiu a seguinte questão motivadora desta pesquisa: **Qual o posicionamento e entendimentos das instituições nacionais e das auditorias independentes conhecidas como *Big four*, participantes da consulta pública do documento de discussão?**

Neste sentido, visto sua contemporaneidade, o objetivo geral desta pesquisa é analisar e interpretar a participação das instituições nacionais e das 4 maiores auditorias independentes do mundo na consulta pública aberta pelo IASB em relação documento de discussão (DP/2020/2). Além disso, como objetivos específicos, pretende-se apresentar a posição preliminar do IASB e analisar a participação de algumas instituições contábeis internacionais.

Justifica-se que a realização desse trabalho seja importante e bastante oportuna, visto que, no momento atual, existe uma lacuna na norma contábil, diversidades práticas no meio contábil, poucos trabalhos acadêmicos sobre operações de combinações de negócios intragrupo e com raso enfoque das instituições participantes do documento de discussão do IASB. Dessa maneira, o presente trabalho também fornece subsídios sobre o posicionamento prévio dos órgãos competentes brasileiros e das auditorias independentes, pois entende-se que possa existir algumas diferenciações adaptadas para a realidade brasileira visto suas características legais e societárias.

2. Referencial Teórico

2.1 Combinação de negócios

A combinação de negócios desperta grande interesse de analistas, contadores e pesquisadores, devido a sua complexidade de aplicação e também ao grande volume de investimento em face a este tipo de negociação (Pimenta et al., 2014). Sendo que compreendem um vasto campo de atuação voltado para as demonstrações consolidadas, individuais e coligadas (Gelbcke et al., 2018).

Dentre as formas clássicas de combinação de negócios estão a incorporação, fusão e cisão (comumente chamadas de fusões e aquisições), previstas na Lei 6.404/1976 (D'Isep, 2021). Pagano e Tunisini (2011) discutem sobre o sucesso das operações de fusão e aquisição e destacam o processo pós-integração e adaptação à cultura operacional das empresas envolvidas como fator determinante para o sucesso da combinação dos negócios.

Observa-se um crescimento e consolidação dessas estratégias de mercado, pois conforme o relatório trimestral disponibilizado pela KPMG (Fusões e Aquisições 2022 – 4º trimestre), as empresas brasileiras realizaram 1728 operações de fusões e aquisições em 2022. Segundo o relatório, trata-se do segundo melhor ano da série histórica (atrás apenas de 2021).

No entanto, Iudícibus et al. (2010), alerta que a expressão “combinação de negócios” e “fusões e aquisições” não podem ser tomadas fielmente como sinônimas pela razão que as fusões, incorporações e cisões podem modificar a natureza jurídica das sociedades, entretanto, serem realizadas sem a aquisição de controle.

O CPC 15 (R1, 2011) define combinação de negócios como sendo uma operação ou outro evento em que um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação. Não obstante, é o CPC 36 (R3, 2011), que disciplina sobre os critérios de detecção de controle do investidor ou grupo sobre uma investida. Após observado o controle, as combinações de negócios devem ser feitas pelo método de aquisição (*purchase accounting*), sendo o único método aplicável para as combinações de negócios após a adoção das IFRS e mais especificamente do CPC 15 (Tancini, 2017).

De acordo com o CPC 15 (2011), a aplicação do método de aquisição exige: (a) identificação do adquirente; (b) determinação da data de aquisição; (c) reconhecimento e mensuração dos ativos identificáveis adquiridos, dos passivos assumidos e das participações

societárias de não controladores na adquirida; e (d) reconhecimento e mensuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) ou do ganho proveniente de compra vantajosa.

Diante do exposto acima, o método de aquisição ocorre da seguinte maneira nas combinações de negócios:

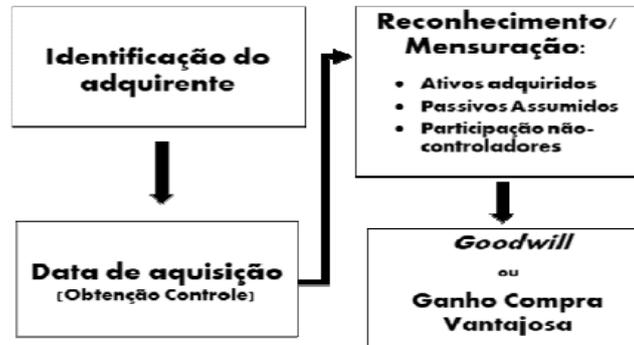


Figura 1. Fluxo do método de aquisição

Fonte: Recuperado do CPC 15 (R1) por Silva. P e Rover. S (2022).

Quanto a identificação do adquirente, o CPC 15 (R1, 2011) e o CPC 36 (R3) complementam em conjunto que o adquirente é a entidade que obtém controle do negócio, enquanto o adquirido é o negócio que o controle foi adquirido por meio de uma combinação de negócio. O adquirente, geralmente, é a entidade que transfere caixa, emite instrumentos de participação societária ou cujo tamanho é significativamente maior.

O adquirente deve identificar a data de aquisição, que é a data em que o controle da adquirida é obtido. Usualmente, é a data em que o adquirente legalmente transfere a contraprestação pelo controle da adquirida, adquire os ativos e assume os passivos da adquirida a data de fechamento do negócio. Apesar que, o adquirente pode obter o controle em data distinta à data de fechamento em alguns casos (CPC, 2011).

O reconhecimento e mensuração dos ativos e passivos adquiridos devem ser ambos pelo valor justo (conforme definido no CPC 46, 2012). Partindo do pressuposto do “preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre os participantes do mercado na data de mensuração” (CPC 15, 2011).

Por fim, o *goodwill* é mensurado pela diferença entre (i) a soma da contraprestação transferida em troca do controle e o montante da participação dos não controladores, e (ii) o valor líquido, na data da aquisição, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos. Sendo que a forma de contabilização do adquirente pode impactar significativamente o *goodwill* advindo da combinação de negócio (Farris & CAMPOS, 2019). Esse tipo de ativo não poderá ser amortizado, devendo-se passar pelo teste de *imparment*. No caso de um deságio ou *goodwill* negativo, este deverá ser reconhecido como um ganho por compra vantajosa, no resultado do período (Costa et al., 2011).

Recentemente, a CVM substituiu as referências da obrigatoriedade para as companhias abertas a apresentação das combinações de negócios e seus efeitos com o objetivo de aprimorar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das operações (resolução CVM nº 71 de 22 de março de 2022).

2.2 Combinação de negócios sob controle comum (Business Combination Under Common Control – BCUCC)

Como já mencionado neste trabalho, as combinações de negócios sob controle comum não foram incluídas no escopo do CPC 15. De forma geral, consistem em combinações em que todas as partes envolvidas são relacionadas, de forma que o investimento se mantém no controle da entidade econômica e o valor de negociação é amplamente sujeito à discricionariedade da administração (Biancone, 2013).

Além disso, impreterivelmente os ativos adquiridos e os passivos assumidos constituem em um negócio (CPC, 2011). De forma geral, a expressão negócio é advinda da economia, sendo uma forma das entidades captarem recursos financeiros, gerando bens e serviços (Correa, 2022). Se os ativos adquiridos não constituem em um negócio, a entidade deve contabilizar a operação ou o evento como aquisição de ativos (CPC, 2011).

Isto posto, vale ressaltar dois aspectos imprescindíveis nas combinações de negócios em entidades sob controle comum: A substância econômica da transação e apresentação de motivos econômicos ou jurídicos (Gelbcke et al., 2019). A operação possui substância econômica quando é capaz de produzir mudanças significativas no fluxo de caixa antes e depois da aquisição (Fiume et al., 2015).

Pondera-se fatos como reorganização societária e reorganização das operações de um grupo econômico como principais motivações acerca desses arranjos. Todavia, de acordo com Costa Junior (2020), as evidências revelam que as combinações de negócios entre entidades sob controle comum, em grande parte, têm motivações tributárias e a depender das motivações econômicas subjacentes, ditas políticas podem colocar em dúvida a qualidade da informação a ser disseminada aos usuários das demonstrações contábeis.

Além da exclusão das combinações de negócios sob controle comum do CPC 15 (2011), o mesmo não menciona sobre a possibilidade de utilização do método de comunhão de interesses (*pooling of interests*). Todavia, as empresas podem constituir e adotar a sua própria política contábil. Os métodos mais utilizados para contabilização da BCUCC são: (i) método de aquisição e (ii) método de custo precedente (PWC, 2017).

Lembra-se que o método de aquisição, leva em consideração que os ativos adquiridos e passivos assumidos são registrados pelos seus valores justos na data de aquisição. Enquanto, segundo a PwC (2017), o método de custo precedente requer que as demonstrações financeiras sejam preparadas utilizando o valor de livros (valor contabilmente registrado) sem qualquer aumento ao valor justo. Nenhum *goodwill* adicional ou ganho por compra vantajosa deve ser reconhecido (Costa Junior, 2019).

Considerando a existência de diferentes métodos de contabilização que são utilizados na prática para os BCUCC, várias dúvidas podem aparecer em relação à comparabilidade e qualidade das demonstrações financeiras (Hoepfers, 2022). Diante do exposto, é perceptível que existe uma brecha deixada pelo IASB, outrossim, a contabilização dessas operações está na agenda do IASB como prioridade desde 2011, mas até momento (2023) o IASB não emitiu uma norma para tratar da contabilização e de sua respectiva divulgação.

Em outubro de 2011, o European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG) e o italiano o Organismo Italiano di Contabilità (OIC), órgão normatizador de contabilidade, divulgaram um documento de discussão sobre contabilidade para o BCUCC, a fim de fornecer informações para as fases iniciais do escopo do projeto do IASB (Chen et al., 2021; D'Isep, 2021)

Em novembro de 2020, o IASB apresentou um projeto de pesquisa – e um posicionamento preliminar – para a contabilização das combinações de negócios entre entidades sob controle comum, intitulado como “Discussion Paper DP/2020/2 – Business Combination Under Common Control” abrindo por um período audiência/consulta pública para coletar *feedbacks* no curso da pesquisa acerca do documento emitido.

Após análises e discussões entre dezembro de 2021 e janeiro de 2022, o IASB chegou à visão preliminar que não seria apropriado estabelecer um único método para todas as

combinações de negócio sob controle comum. Assim como argumentaram Kabureck (2020) e Bradbury (2021) que uma solução de tamanho único para contabilizar o BCUCC não seria apropriada.

Tarca (2021) comenta que a consulta pública, possui interesse de estimular o debate e explica os pontos de vista preliminares do Board para a contabilidade sobre combinação de negócios sob controle comum. Conforme Barnoussi e Beest (2022), o documento de discussão requer duas circunstâncias para uso do método de aquisição: os acionistas não controladores (NCS) precisam estar presentes na empresa receptora e/ou a empresa receptora é uma entidade pública (ações listadas). Na ausência dessas circunstâncias, o valor contábil deve ser usado.

Em relação a CVM, sua manifestação é que em certos casos apenas aceitaria o critério de método de valor de livros (*predecessor accounting*), assim como foi feita a operação entre a Ambrew S.A. e Inbev Participações S.A (Processo CVM nº RJ2013/9098 - Caso Ambev), no entanto, já aceitou registros pelo método de aquisição (por exemplo, o caso da Mahle, processo administrativo CVM nº 2010/16665-74). Por entender que houve aprovação e participação dos acionistas não controladores na negociação e ganho patrimonial. Nota-se que o posicionamento da CVM nestes casos vai ao encontro da posição preliminar do IASB.

2.3 Estudos Correlatos sobre BCUCC

Ao revisar a literatura existente acerca da combinação de negócios sob controle comum, é perceptível a carência de estudos acadêmicos e teses sobre o tema, especialmente nacionais. Outrossim, visando a importância de amparo e embasamento do presente trabalho, buscou-se elucidar sobre alguns estudos correlatos e anteriores que tinham como tema de pesquisa às BCUCC.

O estudo apresentado por Janowicz (2017), conclui que o IASB precisa desenvolver uma norma contábil específica acerca das BCUCC, pois a falta de regulamentação deste tema vai em desencontro aos objetivos propostos às IFRS. Por mais que o IAS 8 forneça orientações de como contornar o problema, pois sua aplicabilidade pode e mantém a diversidade prática.

Chen et al. (2021), com base em uma amostra de empresas listadas (ações tipo A) e com um anúncio de reestruturação de ativos importantes sob controle comum na China de 2010 a 2016, descobriram que em relação a amostra e resultados obtidos, o lucro líquido sob o método predecessor é de maior valor e relevância do que sob o método de aquisição. Dado o exposto, fornecem evidências iniciais para apoiar o uso do método predecessor na China e tem algumas implicações para o projeto de definição de padrões do IASB para o BCUCC.

Biancone (2013), realizou um estudo voltado à experiência italiana entre os anos de 2009 e 2012. Por meio de uma amostra aleatória de 128 (cento e vinte e oito) companhias listadas na bolsa de valores italiana, observou-se que, cerca de 45% das empresas analisadas realizaram uma BCUCC e o método de custo precedente foi o mais utilizado.

Outros estudos internacionais como de Kabureck (2020), Bradbury (2021), Tarca (2021) e Barnoussi e Beest (2022) possuem análises e discussões semelhantes. Entre os principais pontos estão a lacuna contábil deixada pelo IASB e seus impactos (como diversidade prática e falta de comparabilidade entre operações semelhantes), a posição preliminar do IASB e a necessidade de mais de um método de contabilização para atender de forma abrangente as BCUCC.

Quanto aos trabalhos e teses confeccionados nacionalmente, D'Isep (2021), buscou confeccionar um modelo decisório para escolha do método de contabilização em uma combinação de negócios sob controle comum à luz da Teoria da Contabilidade. Com o intuito de demonstrar a inexistência de proibição do uso do método de aquisição e, conseqüentemente, registro e reconhecimento de *goodwill* pela adquirente. Foi testado o

modelo decisório em transações aprovadas pelo CARF e indicou-se que o modelo e método de aquisição poderiam ser aplicados em uma gama maior em comparação ao fluxograma do IASB.

Já Hoepfers (2022), apresentou em sua dissertação os efeitos e impactos da proposta de contabilização de acordo com o documento de discussão (*Discussion Paper*) do IASB. Também foram analisadas algumas demonstrações financeiras e processos públicos da CVM sobre as contabilizações de BCUC de empresas brasileiras. Os resultados apontam a necessidade de regramento contábil, tendo em vista a ausência de comparabilidade e transparência atual das demonstrações financeiras em relação às BCUC.

Segundo Costa Junior (2019), o vácuo normativo atual nas IFRS delega à administração das companhias a decisão de fazer escolhas contábeis para tratar as BCUC. E a depender dos incentivos oferecidos à administração das companhias e dos desdobramentos contratuais ou legais dos atos praticados, essas escolhas tendem a ser “oportunistas”. No campo tributário, em princípio, a matéria estaria pacificada. A lei nº 12.973/2014 – marco da convergência tributária às IFRS, e IN RFB n. 1.700/2017 impuseram muitas restrições para o reconhecimento e a mensuração das BCUC para fins tributários, praticamente restringindo-as ao valor de custo.

Novamente Costa Junior (2020) em outro estudo, descreve que em países de origem anglo-saxônica (EUA e Reino Unido) a matéria já se encontra pacificada, seja normativamente, seja pela prática profissional prevalecente. Os anglo-saxões entendem essas operações como transações entre sócios, por assim dizer transações de capital. E, como tais, não devem servir de gatilho para o surgimento de *goodwill* ou de ganho por compra vantajosa. Ademais, sugere-se o case dos anglo-saxões como Benchmark, todavia, menciona-se que para isso pode ser requerido algumas mudanças legais, sobretudo na lei societária.

O presente estudo busca analisar as BCUC sob uma ótica diferenciada dos estudos elencados acima, sobretudo ainda com enfoque na posição preliminar do IASB, mas também observando o posicionamento de instituições nacionais e internacionais participantes da consulta pública, pois entende-se que pode haver influência e diferenciações em “Princípios Contábeis Geralmente Aceitos” devido às peculiaridades contábeis e fiscais dos países.

3. Métodos da Pesquisa

Para alcançar os objetivos propostos do presente trabalho, a escolha do método baseou-se na estratégia de pesquisa aprofundada e na possibilidade de analisar os padrões em um contexto real e prático. Nesse sentido, foram realizadas revisões extensas de estudos antecedentes, análise da literatura existente e de dados obtidos a partir dos comentários do documento de discussão do IASB.

Diante disso, entende-se a pesquisa como exploratória com abordagem qualitativa. Gil (2022), destaca que as pesquisas exploratórias têm por objetivo principal de proporcionar maior familiaridade para aprimorar ideias, através de levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tenham contato prático com o tema pesquisado, e análise de exemplos que estimulem a compreensão do tema. Gil (2022), complementa ainda que as pesquisas exploratórias e descritivas são geralmente as mais utilizadas pelos pesquisadores para uma atuação prática em relação a um determinado assunto.

Neste estudo a abordagem empregada é qualitativa, pois objetiva-se analisar e interpretar a participação e o posicionamento das instituições no documento de discussão a partir das cartas comentários disponibilizadas ao público geral no site do IASB. Um estudo qualitativo, não busca enumerar ou medir eventos, pois geralmente não se utiliza estatística para análise de dados (Neves, 1996).

Quanto aos procedimentos técnicos, este trabalho classifica-se como bibliográfico. Segundo Gil (2008), geralmente, a pesquisa exploratória assume a forma de pesquisa

bibliográfica e estudo de caso. Todavia, entende-se que essa pesquisa é bibliográfica, uma vez que foi desenvolvida com base em material já elaborado, bem como, artigos científicos e documentos divulgados publicamente.

A amostra deste artigo é composta pelo IASB e sua posição preliminar, pelas instituições nacionais participantes do documento de discussão, pelas quatro maiores companhias de auditoria do mundo e outros cinco participantes internacionais escolhidos aleatoriamente como representantes de seu continente.

A tabela 1 abaixo, demonstra o total de participantes por continente e a razão entre a população e a amostra do estudo em relação às instituições participantes da consulta pública:

Tabela 1

Total das Cartas Comentários por Continente e amostra

Continente	População	% de representatividade	Amostra
África	8	7,84%	1
América	18	17,65%	6
Ásia	24	23,53%	1
Europa	39	38,24%	5
Oceania	6	5,88%	1
Não identificado o País do participante	7	6,86%	0
Total	102	100%	14

Analisando a tabela 1, verifica-se que a participação do continente europeu é significativamente maior em relação aos outros continentes, representando 38,24% do total de cartas com comentários enviados à consulta pública. Em seguida aparece o continente asiático e americano com 23,53% e 17,65%, respectivamente de representatividade. Por fim, observa-se uma representatividade de 7,84% do continente africano, 5,88% da oceania e também 6,85% de participação de interessados que não evidenciaram seu país de origem.

Diante do exposto acima, a amostra final desta pesquisa pode ser evidenciada na tabela 2 abaixo:

Tabela 2

Amostra da pesquisa

Instituição remetente da carta comentário	País	Classificação
Abrasca (Associação Brasileira das Companhias Abertas)	Brasil	Associação de companhias abertas
Conselho de Normas Contábeis	Canadá	Conselho de Normas Contábeis
Conselho de Normas Contábeis do Japão	Japão	Conselho de Normas Contábeis
Conselho Australiano de Normas Contábeis	Australia	Conselho de Normas Contábeis
Instituto de Contadores Certificados de Botsuana (BICA)	Botsuana	Instituto de contadores
Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)	Brasil	Conselho de Normas Contábeis
Deloitte	Inglaterra	Serv. Profissionais - Auditoria
Ernst & Young (EY)	Inglaterra	Serv. Profissionais - Auditoria
KPMG IFRG Limited	Inglaterra	Serv. Profissionais - Auditoria
Universidade Presbiteriana Mackenzie	Brasil	Universidade
Petrobras	Brasil	Empresa - Petrolífera
Pricewaterhousecoopers (PwC)	Inglaterra	Serv. Profissionais - Auditoria
Comissão de Valores Mobiliários do Brasil	Brasil	Comissão de Valores Mobiliários
Conselho de Endosso do Reino Unido	Reino Unido	Conselho de Endosso e adoção

Para definição da amostra, levou em consideração a análise pela totalidade dos participantes nacionais no documento de discussão para auferir o seu posicionamento,

distinções e análise de possíveis sugestões ao IASB, decorrentes as características societárias e fiscais do país. Além disso, optou-se pela análise das cartas comentários das *Big Four* com o intuito de verificar se existem entre elas um direcionamento e comentários semelhantes com intuito de influenciar o IASB aos seus respectivos interesses. Por fim, entende-se relevante analisar também a participações de algumas instituições escolhidas aleatoriamente conforme segregação de seu continente para captação de assimetria de opiniões, ponderações semelhantes ou não, e amplitude de conteúdo informacional desta pesquisa.

4. Resultados da Pesquisa

Inicialmente, foram analisadas todas as cartas enviadas ao IASB para se obter um panorama geral. Observou-se que os Conselhos de Normas Contábeis foram as instituições com maior participação, com cerca de 19 cartas comentários. Seguido de Institutos de Contadores e Auditores com 16 cartas comentários e de pessoas físicas com 14 cartas comentários submetidos ao IASB.

Diante destas observações, os resultados de nível de concordância da amostra selecionada em relação ao posicionamento preliminar do IASB são de 72%, conforme apresentado na tabela 3.

Tabela 3

Nível de concordância das 12 questões

Questões	Concordam		Parcialmente concordam		Discordam		Não se posicionam concretamente		Total
	Respostas	%	Respostas	%	Respostas	%	Respostas	%	
1	12	86%	1	7%	0	0%	1	7%	14
2	10	71%	1	7%	3	21%	0	0%	14
3	6	43%	3	21%	5	36%	0	0%	14
4	7	50%	0	0%	6	43%	1	7%	14
5	11	79%	1	7%	2	14%	0	0%	14
6	6	43%	3	21%	5	36%	0	0%	14
7	13	93%	0	0%	1	7%	0	0%	14
8	14	100%	0	0%	0	0%	0	0%	14
9	13	93%	0	0%	1	7%	0	0%	14
10	10	71%	0	0%	4	29%	0	0%	14
11	11	79%	2	14%	1	7%	0	0%	14
12	8	57%	5	36%	1	7%	0	0%	14
Média	10	72%	1	10%	2	17%	0	1%	

Fonte: Recuperado de *Ouviu o que eu disse?! Uma análise de conteúdo da influência das cartas comentários nas alterações da seção 6 – Mensuração da estrutura conceitual proposta pelo IASB*, de Nascimento et al. (2016).

Em relação as questões, verifica-se que quanto as questões 1,5,7,8,9 e 11 possuem alto nível concordância entre as instituições, enquanto as questões 3,4 e 6 houve um certo equilíbrio. As opiniões de desacordo ao IASB, referem-se à preocupação de múltiplos métodos contábeis, recomendando apenas o uso do método contábil ou considerações de que um método não pode ser definido com base na estrutura societária das empresas, pois indicam que a substância econômica deva ser melhor abordada e levada em consideração da definição do método contábil a ser utilizado.

Além disso, os participantes fizeram algumas sugestões de inclusões de transações intragrupo no escopo do projeto, se posicionaram quanto as diferenças das transações, sobretudo, quanto a possíveis diferenças ao aplicar o método de aquisição se deve ser registradas contribuição ao patrimônio das receptoras ou se devem ser tratadas como uma

distribuição do patrimônio. Questionam e solicitam ainda, mais clareza quanto aos termos simplistas usados. Por fim, nota-se que houve apenas duas respostas que não deixaram claro quanto ao seu posicionamento e concordância.

Como pontos centrais das discussões do IASB, estão a participação de acionistas não controladores, tratativas a serem consideradas nas empresas receptoras da transação e a distinção de necessidades de informações de empresas listadas em bolsa e empresa de capital fechado (não listadas em bolsa). A visão preliminar do IASB decorre, principalmente, sobre os métodos para a contabilização de uma BCUCC.

Segundo o IASB, um método não atende a todos, ou seja, ambos os métodos não devem ser aplicados para todos os casos. O IASB tem sinalizado que o método de aquisição deve ser aplicado quando a transação afetar os acionistas não controladores e o método de custo precedente (valor de livros ou valor contábil) deve ser aplicado em todos os outros casos (IFRS Foundation, 2021).

Mas, pontua-se o *trade-off* (escolha de uma opção em detrimento de outra) de custo-benefício em relação ao método de aquisição. Quando a participação dos acionistas não controladores for “pequenas” ou “não substantivas” e a empresa for listada, presume-se que os custos para aplicação do método de aquisição sejam justificados pelos benefícios. Já quando se trata de empresa fechada, o método de valor de livro pode ser exigido se os acionistas não controladores forem partes relacionadas da empresa (uma exceção de parte relacionada ao método de aquisição) e o método de valor de livros pode ser permitido se os acionistas não controladores não se oporem (uma isenção opcional do método de aquisição).

Para melhor exemplificar a determinação de qual método usar, o IASB desenvolveu uma árvore de decisão para contabilização das BCUCC:

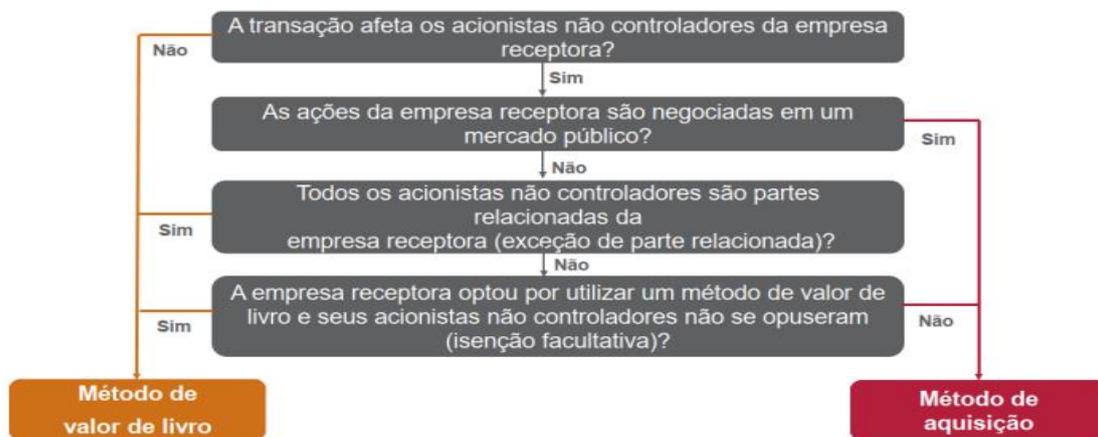


Figura 2. Árvore de decisão

Fonte: IFRS Foundation – Supporting material BCUCC (www.ifrs.org), 2021.

Além disso, as opiniões preliminares do IASB também abordam que os ativos, passivos recebidos e contraprestação paga devem ser mensurados ao valor de livro e a diferença deve ser reconhecida no patrimônio líquido. Os custos da transação devem ser registrados como despesa quando incorridas, diferentemente do método de aquisição. Por fim, o IASB prevê que não há necessidade de informações pré combinações e as informações podem ser apresentadas de forma prospectiva, sem a necessidade de refazimento das demonstrações financeiras.

Os efeitos das opiniões preliminares do IASB são demonstrados abaixo:

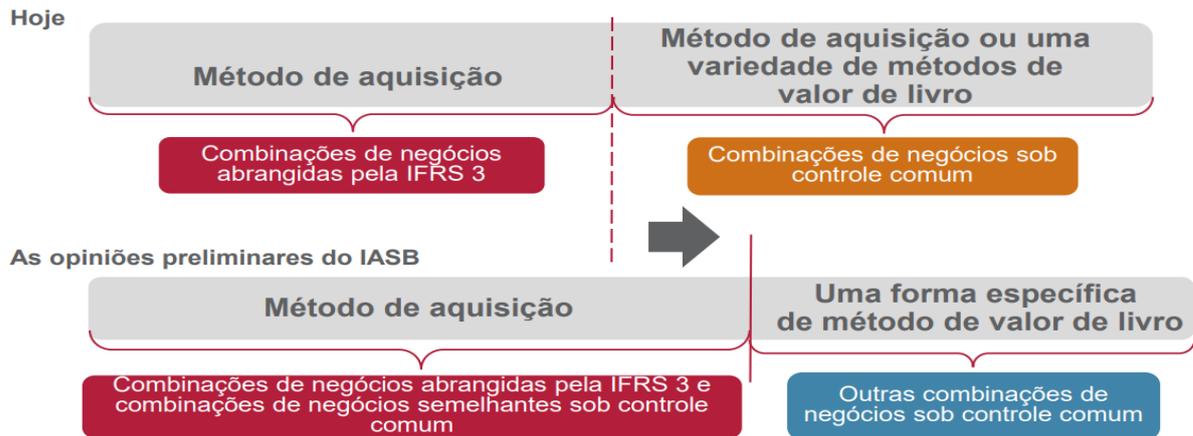


Figura 3. Opiniões preliminares do IASB

Fonte: IFRS Foundation – Supporting material BCUCC (www.ifrs.org), 2021.

Em face ao exposto, a ABRASCA, concorda com as posições preliminares do IASB e considera que o IASB não deve rotular “reestruturações de grupo” como um BCUCC. Ademais na carta enviada, a associação solicita ao conselho que considere a aplicação do método do valor contábil como método padrão devido a fatores legais, regulatórios e fiscais. Sendo assim deve apenas considerar o método de aquisição quando os fatos e circunstâncias justificarem o contrário. A ABRASCA concorda em reconhecer no patrimônio líquido qualquer diferença entre a contraprestação paga e o valor contábil dos ativos e passivos recebidos.

A CVM (Comissão de Valores Mobiliários do Brasil), diverge de alguns pontos em relação a posição preliminar do IASB, sobretudo, a comissão disserta que o DP (*Discussion Paper*) não dá resposta à contabilidade da entidade cedente e que essa omissão pode continuar gerando diversidade prática. Observam que no Brasil, as transações BCUCC são direcionadas pelo controlador e é difícil supor que a contraprestação paga seja baseada em um valor justo de mercado. Portanto, em sua opinião, é razoável admitir que essas transações carecem de substância econômica, devido à falta de partes independentes, independentemente da presença de acionistas não controladores.

Além disso, a CVM, defende também o uso do método do valor contábil para todas as BCUCCs. No entanto, reforça que se o Conselho decidir permitir o método de aquisição conforme proposto em seu posicionamento, acreditam que, nem o ágio e nem o ganho por uma compra vantajosa deve ser reconhecido. Nesse caso, o Conselho deve considerar o desenvolvimento um “método de aquisição modificado” para aplicar às BCUCCs.

Em suma, o CPC (Comite de Pronunciamentos Contábeis) do Brasil, concorda com o posicionamento preliminar do IASB, mas pondera sobre alguns fatos. Por exemplo, consideram que deva existir alguma orientação a ser dada às demonstrações separadas (individuais), uma vez que as legislações locais adotaram o IFRS para ambos os conjuntos de demonstrações financeiras (individuais e consolidadas). O CPC concorda com a afirmação de que nem o método de aquisição nem o método do valor contábil devem ser aplicadas a todas às BCUCC’s. Todavia, observa que segundo a Lei 6.404 (1976), artigos 254-A, 257 e 264, as operações que envolvam reorganização societária devem utilizar o valor de mercado como referência.

A Petrobrás, também concorda que o método do valor contábil deve ser aplicado a todas às BCUCC’s.. Percebe-se que a aplicação do método de aquisição aos BCUCC que afetam os NCS (acionistas não controladores) da empresa receptora visaria apenas atender às necessidades de informação dos NCS existentes. Nesse sentido, não está claro se a aplicação do método de aquisição forneceria informações úteis ao NCS da empresa receptora. A

companhia sugere que o projeto também deve abordar como uma empresa receptora precisa relatar em suas demonstrações financeiras separadas um investimento em uma subsidiária recebido por meio de um BCUCC.

Fechando a participação brasileira na consulta pública, a Universidade Presbiteriana Mackenzie, em geral, concorda com a posição preliminar do IASB. Contudo, acreditam também ser necessário divulgar informações sobre a BCUCC na empresa adquirente em sua demonstração financeira individual ou separada. Concluem que não é apropriado que os acionistas não controladores decidam sobre a escolha do método contábil a ser utilizado e que as entidades devem analisar a substância econômica para determinar o método a ser utilizado, mas pondera que não é porque uma empresa é pública que há substância econômica para a operação.

Conforme comentado neste trabalho, em geral, as empresas de auditorias são grandes interessadas e participantes assíduos de consultas públicas em relação a propostas e discussões de alterações ou novas normas contábeis. Deste projeto, participaram as 4 maiores companhias do segmento (também conhecidas como *big four*).

A Deloitte, observa que o conselho precisa esclarecer uma série de transações intragrupo se entram ou não no escopo desse projeto e também alguns termos que não refletem o seu real significado ou estão apresentados de modo simplista. Acreditam que o projeto deva abordar a contabilização de transferências de negócios sob controle comum nas demonstrações financeiras consolidadas e separadas da entidade receptora e, concordam com os métodos propostos, no entanto, quanto ao método de aquisição, se faz necessário ser exigida de forma mais ampla do que a proposta no DP. Não obstante, discordam de apenas uma questão e do posicionamento prévio do IASB em relação a proposta de exigir que a entidade receptora utilize sempre os valores contábeis da entidade transferida.

Por sua vez, a Ernst & Young (EY), questiona se as empresas são obrigadas a seguir a apresentação e o tratamento contábil da empresa transferida. Também concordam com os métodos de contabilizações propostos, porém sugerem abordagens diferentes em relação aos acionistas não controladores. Além disso, em sua opinião, a contabilidade que ignora o vínculo entre a reorganização e o IPO pode não resultar em informações úteis para os novos acionistas potenciais e reais em um IPO.

Pontuam ainda que, existem alguns problemas do uso do método contábil, pois o mesmo presume na continuidade dos negócios, mas há implicações em algumas operações que serão transferidas em serem reavaliados, por exemplo, arrendamentos e impostos diferidos. Além deste fato anterior, a EY solicita mais esclarecimentos em relação as consequências fiscais de uma BCUCC, se serão reconhecidas nos lucros e prejuízos ou no patrimônio líquido. A EY discorda que a empresa receptora deve, em todas as situações, usar o os valores contábeis da empresa transferida em vez dos valores contábeis da controladora e de não rerepresentar as informações pré-combinação no BCUCC quando o livro- método de valor é aplicado.

A KPMG, acredita que há uma série de questões adicionais relacionadas a transações de controle comum que o Conselho deve procurar abordar para reduzir ainda mais a diversidade existente na prática. Apoiam que nem o método de aquisição nem o método de valor contábil devem ser aplicados a todas as BCUCC e estão de acordo com a proposta do IASB das respectivas contabilizações. Mas, pontua que o foco na existência de acionistas não controladores pode não atender suficientemente às necessidades de informação de outros usuários. Assim como a EY, a KPMG também não concorda com a proibição de reformulação de informações pré-combinação.

Observa-se que a PwC, concordam em geral com a posição preliminar do IASB, mas assim como as outras firmas de auditoria, sugerem inclusões de transações que estão fora do escopo do projeto, por exemplo, sugerem a inclusão de abordagem quanto a transferência de

ativo(s) entre entidades sob controle comum. Assim como a Deloitte, a PwC discorda apenas da proposta de exigir que a entidade receptora utilize sempre os valores contábeis da entidade transferida, pois entende que pode levar a consequências não intencionais e usar os saldos registrados na transferidas pode não ser menos custoso do que usar os valores contábeis da parte controladora.

Partindo para análises de âmbito internacional, quanto a carta comentário do Conselho Australiano de Normas Contábeis (Australian Accounting Standards Board), observa-se concordância grande com IASB. Concordam que um método de contabilização não atende a todas BCUCC, mas que em princípio o método de aquisição deveria ser aplicado quando houver acionistas não controladores. Em sua opinião, o tratamento contábil especificado não deveria limitar-se a estratégia empresarial e atividade comercial. Para assim refletir os efeitos das transações, em vez de restringir ou administrar a realização das transações.

O Conselho de Endosso do Reino Unido (UK Endorsement Board), apoia o escopo sugerido. Outrossim, concordam que nem todas às BCUCC têm as mesmas características e, por isso, não faz sentido exigir a mesma solução contábil. Observam que os acionistas não controladores possuem direito a informações relevantes sobre a transação, mas parece inadequado que a contabilização de uma BCUCC seja ditada pela ação dos não controladores.

O Conselho de Normas Contábeis (Accounting Standards Board) do Canadá, agradecem o esforço do IASB, porém se posicionam com diversos questionamentos e ponderações, sobretudo, acreditam que alguns termos usados no documento de discussão carecem de clareza, por exemplo, se entidades de capital aberta com títulos de dívidas entram ou não no escopo deste projeto (pois não está claro se “ações” está limitada apenas a ações ordinárias ou inclui outras formas de patrimônio), discordam que os valores contábeis da empresa transferida sejam sempre a base de mensuração mais relevante.

Recomendam ainda que a exigência de usar o método de aquisição deve considerar a existência de acionistas não controladores e sua natureza. Em sua opinião o método de aquisição deve ser usado se houver acionistas não controladores com excessão dos casos que a participação for insignificante ou que exista influência significativa, pois para esses casos o método de valor contábil deve ser permitido e aplicado. Todavia, para todas as combinações entre empresas de propriedade integral, o método do valor contábil deve ser aplicado.

O Conselho de Normas Contábeis do Japão (Accounting Standards Board of Japan) concordam parcialmente com a visão preliminar do IASB. Afinal, discordam da utilização de métodos contábeis múltiplos conforme proposto no DP, pois pode criar oportunidades para arbitragem contábil. Acreditam que é apropriado aplicar o método do valor contábil uniformemente para todas as combinações.

Por fim, o Instituto de Contadores Certificados de Botsuana (Botswana Institute of Chartered Accountants (BICA)) concordam com o posicionamento preliminar do IASB. De modo que, método do valor contábil deve ser aplicado as transações não afetar acionistas não controladores e o método de aquisição quando as combinações de negócios sob controle comum afetarem a participação dos não controladores, mas que a isenção do método deve ser excluída do projeto.

5. Conclusão e Recomendações

O objetivo desta pesquisa foi de analisar e interpretar a participação e posicionamento de instituições participantes da consulta pública aberta pelo IASB em relação ao documento de discussão (*Discussion Paper*) de combinações de negócios sob controle comum. Atingiu-se os objetivos propostos com base nos resultados obtidos, pois observou-se que de fato os grupos de interesse participantes, por meio de cartas comentários, buscam de alguma forma elucidar seus pontos com o intuito de influenciar o IASB a direcionar o projeto e seu escopo conforme seus entendimentos e interesses.

As instituições brasileiras, comumente, não possuem comentários e posicionamentos homogêneos, o que leva a acreditar existir preocupações e interesses distintos entre elas. Nota-se que diferente dos outros grupos analisados, o grupo de participação brasileiro por si só são dessemelhante, pois são compostos pela ABRASCA (Associação de Companhias Abertas), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pela empresa petrolífera estatal Petrobras.

Analisando as cartas comentários das instituições brasileiras, verifica-se que a Petrobras e a CVM possuem um certo desconforto e discordância com a posição preliminar do IASB em algumas questões. A CVM, em suas cartas comentários demonstra entender que a posição do IASB permeia-se com algumas omissões. Já a Petrobras, acredita que o Conselho (IASB) deve desenvolver um princípio para definir os limites do escopo do projeto BCUCC em vez de lidar com este assunto de forma genérica.

Observou-se que o posicionamento das companhias de auditoria são semelhantes entre si e, por vezes, com recomendações e preocupações análogas. Todas concordam que deva existir mais de um método de contabilização, em linha com as propostas do IASB. Todavia, chama-se a atenção quanto a questão 6 (que possui um dos maiores índices de desacordos), ambas companhias não concordam que a entidade receptora deve usar sempre os valores da empresa transferida em vez dos valores contábeis da controladora, com exceção da KPMG que comentou que não possui um posicionamento unânime de seus integrantes quanto a esta questão.

Quanto as instituições internacionais analisadas, se posicionaram com contribuições valiosas e questionamento fidedignos, assim como os demais participantes. Apesar disso, repara-se que o Conselho Australiano de Normas Contábeis, Conselho de Endosso do Reino Unido e o Instituto de Contadores Certificados de Botsuana (BICA) possuem comentários e ponderações em linha com a posição preliminar do IASB. Enquanto, o Conselho de Normas Contábeis do Canadá e, principalmente, o Conselho de Normas Contábeis do Japão discordam do IASB em algumas questões.

Em suma, acredita-se que a participação das instituições é positiva, pois fomentam o debate em prol do desenvolvimento contábil e na qualidade das informações contábeis. De modo, a suprir a necessidade de um pronunciamento em respeito a lacuna contábil atual. Observou-se que as grandes preocupações dos participantes giram em torno dos métodos de contabilizações, contabilização com enfoque na substância econômica; consideração ou não dos acionistas não controladores nas decisões de contabilizações; e mais clareza dos termos usados.

Entende-se que possa existir possíveis variações da relação de concordância ao posicionamento do IASB, sendo assim, dada a limitação da pesquisa, recomenda-se a elaboração de um novo estudo com outros participantes que submeteram cartas comentários a consulta pública. Além disso, recomenda-se o uso deste trabalho para comparações e avaliações de antes e depois de uma possível normatização ou orientação específica.

Referências

- Alali, F., Cao, L. (2010). International financial reporting standards-credible and reliable? An overview. *Advances in Accounting*, v. 26, n. 1, 79-86.
- Assis, A. I. R. (2013). Nível de Divulgação das Combinações de Negócios. *In 10º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*. São Paulo.
- Ball, R. (2006). International Financial Reporting Standards (IFRS): Pros and Cons for Investors. *Accounting and Business Research*, 36(1), 5-27.

- Barnoussi, A. E., Beest, F. V. (2022). Questioning the Ability of the Discussion Paper Business Combinations under Common Control in Improving Decision Usefulness. *Australian Accounting Review*, 32(2), 214-219
- Biancone, P. P. (2013). Business Combinations Under Common Control (BCUCC): the Italian Experience. *GSTF Journal on Business Review (GBR)*, 2(3), 51.
- Bradbury, M. E. (2021). Business Combinations under Common Control: Further Considerations. *Australian Accounting Review*, 31(4), 332-335.
- Brasil. (1976). Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Brasília
- Brasil. (2014). Lei n.º 12.973, de 13 de maio de 2014. Brasília.
- Chen, S., Han, W., Zhang, Q. (2021). Predecessor versus Acquisition: Evidence of Business Combination under Common Control from China. *Emerging Markets Finance and Trade*. 57(8), 2356-2369. <https://doi.org/10.1080/1540496X.2020.1829407>
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. (2011). CPC 15 (R1). Combinações de Negócios. Brasília.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2012). CPC 36 (R3) - Demonstrações Financeiras Consolidadas. Brasília.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2012). CPC 46 - Mensuração do Valor Justo. Brasília.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. (2014). Interpretação Técnica ICPC 09. ICPC 09 (R2) - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial. Brasília.
- Comissão de Valores Mobiliários. (2022, Março 22). Resolução CVM nº 71.
- Correa, J. R. L (2022). A perspectiva de aplicar o goodwill entre entidades sob controle comum: Um estudo de caso da Sul América S/A. *Revista de Estudos em Organizações e Controladoria*. ISSN 2763-9673, 2(1), 27-48
- Costa, G. P. C. L. da., Paulo, E., Barbosa, G. C. (2011). Reconhecimento do goodwill em combinação de negócios: análise das transações com pagamento em ações e em dinheiro. *Qualitas Revista Eletrônica*, 12 (2).
- Costa Junior, J. V. da. (2019). Planejamento tributário via BCUCC: Outros Resultados Abrangentes como via indireta do goodwill interno. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 13, e164429. <https://doi.org/10.11606/issn.1982-6486.rco.2019.164429>
- Costa Junior, J. V. da. (2020). Combinação de negócios entre entidades sob controle comum: um estudo dos USGAAP e dos UKGAAP e seus efeitos no ambiente societário e

tributário brasileira. *Revista Direito GV*, 16(3), e1973. <https://doi.org/10.1590/2317-6172201973>

D'Isep, R. T. (2021). Combinação de negócios sob controle comum: contribuições para a escolha do método de contabilização [Dissertação de Mestrado, Universidade Presbiteriana Mackenzie]. *Adelpha Repositório Digital*.
<https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/28475>

Farris, P. G., Campos, F. C. R. de. (2019). A amortização fiscal do goodwill na aquisição do free float. *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, 143, 252-272.

Fiume R., Onesti T., Romano M., Taliento M. (2015). Dialogue with standard setters. Business combinations under common control: concerns, criticisms and strides. *Financial Reporting*. 107-126.

Gelbcke, E. R., Santos, A. dos, Iudícibus, S. de, & Martins, E. (2018). Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. 3.ed. Atlas.

Gil, A. C. (2022). Como Elaborar Projetos de Pesquisa [E-book]. São Paulo: Grupo GEN. ISBN 9786559771653. Recuperado de
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771653/>

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Godoy, C. R., Santos, A. D. (2006). Contabilidade para fusões e aquisições de empresas: soluções históricas para problemas contemporâneos. *Revista de Administração*, São Paulo, 41(1), 29-42.

Hoeppers. A. (2022) Combinação de negócios entre entidades sob controle comum: uma análise sobre a ausência de uma regra contábil, de acordo com os Stakeholders no Brasil [Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo]. *Repositório PUC SP*.
<https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/29554/1/Alexandre%20Hoeppers.pdf>

Holder, A. D., Karim, K. E., Lin, K. J., & Woods, M. (2013). A content analysis of the comment letters to the FASB and IASB: Accounting for contingencies. *Advances in Accounting*, 29(1), 134-153.

IASB. (2013). Business combinations under common control: Research project status update. *Staff paper for Agenda ref 14 of IASB Meeting [PDF]*. Recuperado de
<https://www.ifrs.org/media/feature/meetings/2013/september/iasb/bcucc/ap14-research-projectstatus-update.pdf>

IFRS Foundation. (2021). Supporting material *BCUCC*. Recuperado de www.ifrs.org

Iudícibus, S. de, Martins, E., Gelbcke, E. R., & Santos, A. dos. (2010). Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades : de acordo com as normas internacionais e do CPC. Atlas.

- Janowicz, M. (2017). Business combinations under common control in International Financial Reporting Standards – Is authoritative accounting guidance needed? *Zeszyty Teoretyczne Rachunkowości*, 93(149), 97-111. <https://doi.org/10.5604/01.3001.0010.3191>
- Kabureck, G. (2020). Combinations of business under common control-one size does not fit all. *IFRS Foundation*. <https://cdn.ifrs.org/content/dam/ifrs/project/business-combinations-under-common-control/inbrief-combs-of-businesses-june-2020.pdf>
- KPMG. (2022). Fusões e aquisições, 2022 – 4º trimestre [Relatório PDF]. Recuperado de <https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2023/4/Pesquisa-Fusoes-Aquisicoes-2022-4-trimestre.pdf>
- Larson, R. K., & Kenny, S. I. (2011). O financiamento do IASB: Uma análise da diversidade dos doadores. *Jornal Internacional de Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade*, 20, 1-19.
- Nascimento, J.C.H.B. de., Dornelles, O. M., Szuster, N. (2016). Ouviu o que eu disse?! Uma análise de conteúdo da influência das cartas comentários nas alterações da seção 6 – Mensuração da estrutura conceitual proposta pelo IASB. *Revista Ambiente Contábil*, v. 8, n. 2, 309 – 334.
- Neves, J. L. (1996). Pesquisa qualitativa – características, uso e possibilidades. *Caderno de Pesquisas em Administração*, 1(3), 1-5.
- Pagano, A. Tunisini, A. (2011). The Role of relationships in post-acquisition integration: a case from the Italian mechanical industry. *27th IMP Conference*, University of Strathclyde, Glasgow. <https://www.impgroup.org/uploads/papers/7646.pdf>
- Pimenta, M. M., Marques, J. A. V. da C., & Rodrigues, A. (2014). Combinação de negócios: uma investigação sobre as recentes reestruturações no setor aéreo brasileiro. *Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC*. Recuperado de <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/3795>
- PWC. (2017). Business Combination and noncontrolling interests [PDF]. Recuperado de <https://www.pwc.nl/nl/audit-assurance/assets/documents/pwc-guide-business-combinations-noncontrolling-interests.pdf>
- Silva, I. P., Rover, S. (2022). Os impactos Pós-Combinação de negócios na rentabilidade das empresas brasileiras. *Revista FSA*, 19(10), art. 5, 88-116.
- Tancini, G. R. (2017). Combinações de negócios no Brasil: o que direcionou a alocação do goodwill nas empresas integrantes do IBr-A? [Tese de Pós-Graduação, Universidade de São Paulo]. *Biblioteca de Teses e Dissertações da USP*. <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-26022018-165256/publico/GustavoCorrigido.pdf>
- Tarca, A. (2021). Business Combinations under Common Control: Filling a Gap in IFRS Standards. *Australian Accounting Review*, 31 (4), 328-331

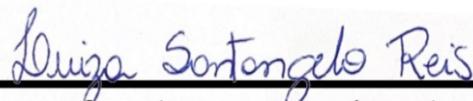


CONGRESSO UFSC
DE CONTROLADORIA E FINANÇAS
6º UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE
13º CONGRESSO UFSC
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE

18 a 20 de setembro de 2023
Florianópolis - SC

CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado **Combinação de Negócios Sob Controle Comum: Uma Análise às Cartas Comentários Submetidas na Consulta Pública Aberta Pelo IASB Acerca do Discussion Paper** de autoria de **Gabriel Lucas Carvalho, JOSÉ ALONSO BORBA**, foi apresentado por **Gabriel Lucas Carvalho** no **13o. Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & 6o. UFSC International Accounting Conference & 13o. Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade**, realizado na cidade de Florianópolis - SC, Brasil, de 18/09/2023 a 20/09/2023, contabilizando carga horária de 2hs.



Prof.^a Luiza Santangelo Reis
Coordenadora Geral

